



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Divisão de Apoio Administrativo - 3º andar - Ala Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**, Divisão de Apoio Administrativo, em cumprimento às determinações do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) Federal Diretor(a) do Foro, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, do tipo menor preço, visando à aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Lei 13.709/2018, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária das Leis nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990, suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

No dia **29/11/2022**, às **13h30min (horário de Brasília)**, em sua sede localizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 3º andar, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, será realizada a sessão pública *on line* por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 1 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla (Grupo D), 1 (um) veículo tipo Van, com 14 (quatorze) lugares mais motorista (Grupo D) e 3 (três) veículos SUV compactos (Grupo E)** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação, sob a modalidade “Pregão Eletrônico”, será realizada em sessão pública *on line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste pregão eletrônico, as empresas, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

- a. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à

documentação e demais exigências;

b. estar devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

c. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

d. ser idôneas e desimpedidas de licitar com a União, de acordo com os dados obtidos na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) ou, se for o caso, em pesquisa realizada, por exemplo, nos órgãos gestores do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU (Portal da Transparência) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade (Conselho Nacional de Justiça - CNJ), respeitando as limitações geográficas de penalidades aplicadas.

2.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital. É vedada nesta fase, em qualquer hipótese, a identificação da licitante.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ou do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, respeitando a abrangência territorial das penalidades aplicadas;
- e) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, bem como as inadimplentes não reabilitadas perante a Administração, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, respeitando a abrangência territorial das penalidades aplicadas;
- f) empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, por publicação oficial ou em cópia autenticada por tabelião ou servidor do órgão licitador, admitindo-se arquivos e cópias digitalizadas em formato *pdf*, sem prejuízo de poder ser verificada, para fins de aceitação, a sua autenticidade por conferência à vista do original ou por consulta a fonte de emissão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, os interessados em participar desta licitação deverão acessar nesse sítio, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando a sua proposta comercial exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 8.4 do edital**, onde constem obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, **a descrição detalhada do objeto/item a que se refere**, bem como as seguintes informações:

a) a **indicação da marca**, modelo, referência, fabricante, importador e/ou outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, inciso III, 8º, parágrafo único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

a.1) não será aceita proposta alternativa ao item cotado.

b) **preço unitário e total por veículo**, indicado em moeda corrente nacional, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante;

c) **prazo de entrega** de, **no máximo**, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do contrato;

d) **prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo do efeito suspensivo previsto no art. 109, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, deverão declarar, em campo próprio do sistema Comprasnet, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os fins do disposto no art. 13, §2º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. É vedada qualquer forma de identificação da licitante, nesta fase, sob pena de desclassificação.

4.4. O cadastramento de propostas encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

4.8. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

4.9. Havendo diferença entre a especificação do objeto constante no Edital e a descrição do objeto registrada no sistema Comprasnet, prevalecerá a especificação deste Edital.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública *on line* via *internet*, no sítio www.comprasnet.gov.br, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou ostentarem identificação da proponente.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.4. A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (*chat*), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- b) as licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do melhor lance registrado, vedada a identificação de sua detentora.

6.6. A disputa da fase de lances se dará de modo aberto e fechado, nos termos do art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, observado o seguinte:

6.6.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 6.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.6.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.6.3 e 6.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.6.3. e 6.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.6.5.

6.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.6.6.

6.7. Conforme preceitua o do art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019, a licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.7.1. A licitante será responsabilizada por propostas e lances não honrados, o que culminará com a punição de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.8. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o sistema Comprasnet identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de menor preço não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais vantajosa (menor preço), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

a) A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

b) Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas, para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.6. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta obtida na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do

sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.8. Na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes o envio de anexos. Os anexos terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo de composição de preços.

a) A licitante disporá de 02 (duas) horas para o envio do(s) anexo(s) solicitado(s), podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

b) A não apresentação do(s) anexo(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto, para a comprovação dos requisitos exigidos, poderá acarretar a não aceitação da proposta da licitante.

7.9. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.10. Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor total por item** e cumprir todos os requisitos de habilitação.

7.11. Para fim de contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Comprasnet, **considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão, ou apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica prevista no artigo 28 da Lei nº 8.666/1993, bem como os demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que se encontram no SICAF deverão estar atualizados no referido sistema na data da sessão pública para possibilitar a sua consulta pelo pregoeiro. No caso de os documentos não estarem atualizados no SICAF, a(s) licitante(s) deverá(ão) remeter as certidões atualizadas JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, sob pena de inabilitação caso não seja possível o pregoeiro diligenciar nas respectivas páginas dos órgãos emissores das certidões.

8.3. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011 (esta certidão está disponível no sítio www.tst.jus.br e será emitida pelo pregoeiro).

8.4. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda, concomitantemente ao envio da proposta eletrônica, os documentos abaixo que não constam no SICAF:

a) **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

b) **declaração de que não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menores de 16 anos** em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (esta declaração está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br para envio e consulta eletrônica);

c) se for o caso, o **comprovante** da qualidade de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, que poderá ser o original ou a cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedido por órgão competente, tudo consoante dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c.1) A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

c.1.1) havendo alguma **restrição** na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c.1.2) Nos termos do art. 4º, §3º, do Decreto nº 8.538/2015, a prorrogação do prazo previsto na alínea acima poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c.1.3) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da referida Ata, ou revogar a licitação.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital, sem prejuízo das demais sanções nele previstas, será inabilitada.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ADJUDICAÇÃO

9.1. Estando atendidas todas as exigências fixadas neste Edital, e observado o critério do menor preço, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 10.024/2019 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A adjudicação será por item, pelo critério do menor preço.

9.4. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. A **proposta de preços** (Anexo II deste edital) ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos solicitados pelo Pregoeiro no Sistema Comprasnet, quando for o caso, deverão ser encaminhados mediante convocação da licitante para anexar os arquivos no próprio sistema, ou solicitação de remessa dos documentos escaneados para o e-mail licitacao@jfrs.jus.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação, podendo este prazo ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no

interesse da Administração.

a) solicita-se à licitante melhor classificada que a proposta escrita seja encaminhada nos moldes do Anexo II deste Edital;

10.2. A **Proposta de Preços** (Anexo II), a ser enviada nos termos previstos neste item, deverá conter a identificação da proponente, CNPJ, seu endereço comercial e deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, preferencialmente impressa em meio mecânico/eletrônico e com a indicação de números de telefone e fax, e-mail e *homepage* para quaisquer contatos, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, observados os demais dados exigidos neste Edital:

a) **razão social;**

b) **valor unitário e total do item;**

c) **prazo de entrega do objeto;**

d) **prazo de garantia;**

e) **prazo de validade da proposta.**

10.2.1. A razão social e o número do CNPJ serão os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

10.3. Para maior garantia da integridade da composição da proposta e da documentação a ser apresentada nos termos previstos neste item, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Proclamada a vencedora, a seguir, o Pregoeiro oportunizará às licitantes manifestar eventual intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso por parte da licitante;

a) a manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on line*;

b) cabe ao Pregoeiro decidir sobre a admissibilidade da intenção de recurso, concedendo à licitante prazo de 03 (três) dias para apresentar as suas razões, ou, se for caso, motivando de forma objetiva e fundamentada a recusa dessa intenção.

11.2. Da intenção de recurso e síntese das suas razões, o Pregoeiro registrará desde logo a intimação das demais licitantes, que poderão, querendo, apresentar contrarrazões, também em 03 (três) dias contados do término do prazo da recorrente.

11.3. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados pela Seção de Licitações e Compras da Divisão de Apoio Administrativo, mediante solicitação de acesso virtual externo ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, seja para formulação de razões de recurso ou de contrarrazões.

11.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.5. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024/2019 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o

objeto ao licitante declarado vencedor.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação e a inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora dar-se-á mediante login e senha fornecidos pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o disposto no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser estendido a critério da Administração.

13.2. Se a proponente vencedora não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que a licitante será declarada vencedora e o item do objeto ser-lhe-á adjudicado.

14 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS), mediante prévio agendamento, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto ao Supervisor da Seção de Transportes, por intermédio do telefone (51) 3214-9192 ou do e-mail stra@jfrs.jus.br.

14.2. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter, também, obrigatoriamente:

1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta e da nota de empenho.
2. **o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da fornecedora.**
3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

1. **“recebimento provisório”**, que será lavrado na data da entrega do bem/realização dos serviços, acompanhado de sua respectiva nota fiscal, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

2. “**recebimento definitivo**”, que será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
3. “**atesto**”, que será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;
4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”.

14.5. O não-cumprimento pela fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará a suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

14.6. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora.

14.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

14.8. As despesas com a execução desta licitação serão atendidas com os recursos consignados no Programa de Trabalho nº 096903, Natureza da Despesa nº 44.90.52.

14.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo “SIMPLES NACIONAL” e pretenda utilizar-se da hipótese de não-retenção prevista no art. 4º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.540/2015, da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, declaração nos moldes e forma preconizados no art. 4º e Anexo IV, para fins da Lei Complementar nº 123/2006.

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, a Justiça Federal designa como Gestor o Supervisor da Seção de Transportes, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado na rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Térreo, Ala oeste - Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre – RS, pelo telefone (51) 3214-9192 e pelo e-mail stra@jfrs.jus.br.

15.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

1. acompanhar, fiscalizar e exigir da Fornecedora o exato cumprimento dos termos e condições previstas neste Edital, inclusive quanto às obrigações acessórias;
2. prestar à Fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
3. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Fornecedora;
4. encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a Fornecedora às multas ou sanções previstas neste Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Fornecedora para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou

substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

6. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Edital e seus Anexos;

6.1. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Edital, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Fornecedora para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;

7. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação deste Edital, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
8. efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Seção de Preparo de Pagamentos da Divisão de Apoio Administrativo.

15.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Fornecedora, inclusive perante terceiros.

16 – DA MORA

16.1. O atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado.

16.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas.

16.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

16.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da Fornecedora no SICAF.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

17.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida ou cumprida em desacordo.

17.3. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da fornecedora em decorrência da aplicação de dispositivo contratual que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

17.4. Na forma disposta no artigo 87, inciso I, e § 2º, da Lei nº 8.666/93, o descumprimento ou cumprimento irregular do objeto ou demais obrigações assumidas sujeita a fornecedora à sanção de advertência, sem prejuízo da sua cumulação com sanções pecuniárias previstas neste Edital.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraude à execução do Contrato;
- h) falha na execução do Contrato.

17.6. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da Fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

17.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito, e dirigidas à Divisão de Apoio Administrativo (daadir@jfrs.jus.br), a fim de serem agilizados os procedimentos.

17.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata este capítulo o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

17.9. Eventual prejuízo que exceda a multa sancionatória poderá ser objeto de indenização suplementar.

17.10. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da fornecedora, no SICAF.

18 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto.

1. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
2. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Apoio Administrativo, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, ala Oeste, do prédio-sede da Justiça Federal de 1º Grau – Subseção Judiciária de Porto Alegre, nos dias úteis, das 13 às 18 horas, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.jfrs.jus.br.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas

à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Fica assegurado à Justiça Federal de 1º Grau, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.6. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

19.7. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por **e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pelo licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da fornecedora comunicar qualquer alteração de seus dados**.

19.8. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, poderão ser solicitados à Seção de Licitações, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3214-9016 e 3214-9022 e e-mail licitacao@jfrs.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

19.9. As impugnações aos termos deste Edital devem ser interpostas por escrito, devidamente identificadas, assinadas e os originais protocolados na Divisão de Apoio Administrativo, das 13 às 18 horas, no endereço indicado no preâmbulo, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão desta licitação.

19.10. As informações complementares, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações relativas a esta licitação, bem como as respectivas decisões/respostas, constarão dos autos e estarão à disposição de todos os interessados na Divisão de Apoio Administrativo, sem prejuízo da intimação ou ciência aos autores pela forma e meios previstos neste instrumento.

19.11. Para fins de pesquisa no Sistema Comprasnet, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, o número de UASG é 090020.

19.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2022.

Cléverton Tosetto Amaral

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS SUGERIDOS PARA AQUISIÇÃO

Tipo do veículo: Pick-up Cabine Dupla

GRUPO D

- 1) Automóvel novo, zero quilômetro;
- 2) Carroceria tipo pick-up, cabine dupla;
- 3) Ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior;
- 4) Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contra vícios e/ou defeitos aparentes e/ou de fácil constatação e/ou ocultos;
- 5) Cor branca, a fim de atender o disposto no Art. 3º, § 1º, da Resolução 736/2021, do Conselho da Justiça Federal;
- 6) Movido à diesel;
- 7) Sistema de tracionamento 4x4 AWD ou FWD, com acionamento a partir do interior do veículo;
- 8) Transmissão com, no mínimo 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, com acionamento manual ou automático;
- 9) Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, sendo o motorista e mais 04(quatro) passageiros;
- 10) Compartimento de cargas e bagagens (caçamba) com capacidade mínima de 1000 litros;
- 11) Compartimento de cargas e bagagens (caçamba) com cobertura de material rígido, pintado na mesma cor do veículo, de altura igual à cabine de passageiros, com vidros automotivos laterais e dianteiro fixos, tampa traseira basculante com vidro automotivo e fechadura;
- 12) Protetor de caçamba de material rígido, para revestimento do assoalho, laterais e tampa do compartimento de cargas, alcançando toda altura da caçamba, de cor preta ou grafite;
- 13) Capacidade mínima de carga útil de 1000kg, entre passageiros e carga;
- 14) Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, a fim de proporcionar maior autonomia em longos deslocamentos;
- 15) Motorização 2.2 litros ou superior, adequado aos longos deslocamentos pelo interior do Estado e também por conta dos equipamentos embarcados;
- 16) Potência de 160 CV ou superior, adequada à capacidade de carga e equipamentos embarcados;
- 17) Largura mínima de 1800mm;
- 18) Quatro portas para a cabine de passageiros e 01 (uma) para o compartimento de cargas e bagagens;
- 19) Travas elétricas, originais de fábrica, nas quatro portas da cabine de passageiros;
- 20) Freios à disco, servo assistidos, no mínimo, no eixo dianteiro;
- 21) Sistema anti-bloqueio (ABS) das quatro rodas, original de fábrica;
- 22) Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- 23) Alarme anti-furto, com acionamento das travas elétricas nas quatro portas da cabine de passageiros, original de fábrica e/ou imobilizador, também original de fábrica (bloqueio da ignição), exigência que atende aos requisitos de segurança durante pernoites e estacionamentos fora das sedes da Justiça Federal;
- 24) Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 25) Condicionador de ar, original de fábrica;
- 26) Protetor de cárter;
- 27) Vidros da cabine de passageiros com acionamento elétrico, no mínimo nas portas dianteiras;
- 28) Filme de controle solar nos vidros laterais e no vidro traseiro da cabine de passageiros, de acordo com as normas vigentes para sua aplicação;

- 29) Filme de controle solar nos vidros dianteiro, laterais e traseiro dão compartimento de cargas e bagagens, de acordo com as normas vigentes para sua aplicação;
- 30) Rádio FM com dispositivo auxiliar integrado para MP3 e/ou USB;
- 31) Sensor de estacionamento, em função das dimensões do tipo de veículo e a visibilidade reduzida em manobras à ré;
- 32) Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;
- 33) Cintos de segurança de três pontos de fixação;
- 34) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para todos os Ocupantes;
- 35) Tapetes de proteção de borracha, sem prejuízo dos tapetes de carpete eventualmente disponibilizados para o modelo;
- 36) O veículo deverá ser entregue, **devidamente emplacado em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau, como primeiro proprietário**, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável;
- 37) O veículo deverá estar **licenciado para o exercício vigente à data da entrega**, a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emitido pelo órgão de trânsito responsável;
- 38) A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transportes, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Porto Alegre, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Porto Alegre/RS.

Tipo do veículo: **GRUPO D**

Furgão Misto Passageiros/Carga

Características:

- 1. Automóvel novo, zero quilômetro;
- 2. Carroceria tipo furgão misto, para transporte de passageiros e carga;
- 3. Modelo 2022 ou superior;
- 4. Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano contra vícios e/ou defeitos aparentes, e/ou de fácil constatação e/ou ocultos;
- 5. Cor branca, a fim de atender o disposto na Res. 736/2021, CJF;
- 6. Movido à diesel;
- 7. Tração traseira;
- 8. Câmbio com, no mínimo, 06 (seis) velocidades à frente e uma à ré, com acionamento manual, automatizado ou automático;
- 9. Capacidade para motorista mais 14 (quatorze) passageiros;
- 10. Compartimento de cargas e bagagens isolado da cabine de passageiros, com largura mínima de 1700mm;
- 11. Alças horizontais de ancoragem nas laterais internas do compartimento de carga (no mínimo duas em cada lado), para amarração e fixação da carga, a fim de evitar acidentes;
- 12. Capacidade mínima de carga útil de 1500kg;
- 13. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com o fim de proporcionar maior

autonomia em longos deslocamentos;

14. Motorização de 2,2 litros ou superior;

15. Potência de 115 cv ou superior, adequada à capacidade de carga e equipamentos embarcados;

16. Duas portas para acesso aos bancos dianteiros, 02 (duas) portas para acesso aos bancos traseiros ou, 01 (uma) porta corrediça localizada no lado direito, para acesso aos bancos traseiros e 01 (uma) ou 02 (duas) portas para acesso ao compartimento de carga e bagagens;

17. Estribo auxiliar para as portas do lado esquerdo e direito do veículo;

18. Travamento elétrico das portas;

19. Freios a disco nas rodas dianteiras e traseiras;

20. Sistema anti-bloqueio (ABS), nas quatro rodas, original de fábrica;

21. Airbag frontal duplo (motorista e passageiro);

22. Alarme anti-furto, com acionamento das travas elétricas nas portas de passageiros, original de fábrica e/ou imobilizador, também original de fábrica (bloqueio da ignição), exigência que atende aos requisitos de segurança durante pernoites e estacionamentos;

23. Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica;

24. Condicionador de ar, original de fábrica, com capacidade para climatizar adequadamente toda a cabine de passageiros;

25. Sensor de estacionamento e câmera de ré, devido às dimensões do veículo, o que causa dificuldade em manobras;

26. Ventilação forçada;

27. Protetor de cárter;

28. Vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras;

29. Filme de controle solar nos vidros laterais e no vidro traseiro, com transparência mínima de acordo com as normas vigentes;

30. Cortinas de tecido para as janelas traseiras da cabine de passageiros;

31. Rádio FM, com dispositivo auxiliar integrado para MP3 e/ou USB;

32. Conjunto de auto-falantes, suficientes para a adequada sonorização da cabine de passageiros;

33. Espelhos retrovisores elétricos em ambos os lados;

34. Cintos de segurança para motorista e passageiros de acordo com a legislação vigente;

35. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;

36. Tapetes de proteção de borracha.

37. O veículo deve ser entregue à Justiça Federal de Primeiro Grau, **devidamente licenciado e emplacado em nome da contratante como primeiro proprietário**, comprovado pela entrega do Certificado de Registro de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável;

38. O veículo deverá estar licenciado para o exercício vigente à data da entrega, situação a ser comprovada através da entrega do Certificado de Registro e Licenciamento de veículo, emitido pelo órgão de trânsito responsável.

39. A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transportes, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Porto Alegre, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 – Porto Alegre/RS.

Tipo do veículo: Multivan (SUV)

GRUPO E

- 1) Automóvel novo, zero quilômetro;
- 2) Carroceria tipo multivan (SUV)
- 3) Ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior;
- 4) Garantia de fábrica mínima de 01 (um) ano, contra vícios e/ou defeitos aparentes e/ou de fácil constatação e/ou ocultos;
- 5) Cor branca, a fim de atender o disposto no Art. 3º, § 1º, da Resolução 736/2021, do Conselho da Justiça Federal;
- 6) Movido à gasolina ou bicomustível;
- 7) Transmissão com, no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré, com acionamento automático ou CVT;
- 8) Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas, sendo o motorista e mais 04(quatro) passageiros;
- 9) Compartimento de cargas e bagagens (caçamba) com capacidade mínima de 370 litros;
- 10) Capacidade mínima de carga útil de 400kg, entre passageiros e carga;
- 11) Reservatório de combustível com capacidade mínima de 40 litros, a fim de proporcionar maior autonomia em longos deslocamentos;
- 12) Motorização adequada ao enfrentamento de longos deslocamentos e equipamentos embarcados;
- 13) Potência de 107 CV ou superior, quando abastecido com gasolina, adequada à capacidade de carga e equipamentos embarcados;
- 14) Largura mínima de 1750 mm;
- 15) Entre-eixos com distância mínima de 2500 mm, a fim de proporcionar maior conforto aos passageiros do banco traseiro;
- 16) Vão livre do solo com altura mínima de 150 mm, a fim de possibilitar o enfrentamento de obstáculos de maior altura;
- 17) Quatro portas para a cabine de passageiros e 01(uma) para o compartimento de cargas e bagagens;
- 18) Travas elétricas, originais de fábrica, nas quatro portas da cabine de passageiros e na porta do compartimento de cargas e bagagens;
- 19) Freios à disco, servo assistidos, no mínimo, no eixo dianteiro;
- 20) Sistema anti-bloqueio (ABS) das quatro rodas, original de fábrica;
- 21) Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo;
- 22) Alarme anti-furto, com acionamento das travas elétricas nas quatro portas da cabine de passageiros, original de fábrica e/ou imobilizador , também original de fábrica (bloqueio da ignição), exigência que atende aos requisitos de segurança durante pernoites e estacionamentos fora das sedes da Justiça Federal;
- 23) Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica, original de fábrica;
- 24) Condicionador de ar, original de fábrica;
- 25) Protetor de cárter;
- 26) Vidros da cabine de passageiros com acionamento elétrico, no mínimo nas portas dianteiras;
- 27) Filme de controle solar nos vidros laterais e no vidro traseiro da cabine de passageiros, de acordo com as normas vigentes para sua aplicação;
- 28) Rádio FM com dispositivo auxiliar integrado para MP3 e/ou USB;
- 29) Sensor de estacionamento, em função da visibilidade reduzida em manobras à ré;
- 30) Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;
- 31) Cintos de segurança de três pontos de fixação para todos os ocupantes;
- 32) Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros para todos os ocupantes;
- 33) Tapetes de proteção de borracha, sem prejuízo dos tapetes de carpete eventualmente disponibilizados para o modelo;

- 34) O veículo deverá ser entregue, **devidamente emplacado em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau, como primeiro proprietário**, comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo órgão de trânsito responsável;
- 35) O veículo deverá estar **licenciado para o exercício vigente à data da entrega**, a ser comprovado pelo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, emitido pelo órgão de trânsito responsável;
- 36) A entrega do veículo deverá ser realizada ao Supervisor da Seção de Transportes, no prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Porto Alegre, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Porto Alegre/RS.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ADEQUADA AO VALOR DO LANCE FINAL OU DA NEGOCIAÇÃO

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 18/2022 – de 1 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla (Grupo D), 1 (um) veículo tipo van, com 14 (quatorze) lugares mais motorista (Grupo D) e 3 (três) veículos SUV compactos (Grupo E)** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	OBJETO	Marca/modelo	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Preço Total (R\$)
01	Veículos tipo "d" Pick-up Cabine Dupla			1	
02	Veículo tipo "d" Van, com, 14 (quatorze) lugares mais motorista			1	
03	Veículos tipo "e" Multivan (SUV)			3	

PRAZO DE ENTREGA: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do

contrato;

PRAZO DE GARANTIA: (mínimo de 1 ano, contra vícios e/ou defeitos aparentes e/ou de fácil constatação e/ou ocultos;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo 60 (sessenta) dias, observado o disposto no Edital) dias.

PARA FIM DE REGISTRO DE PREÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO DE VALOR PROPOSTO CONSTANTE DO SISTEMA COMPRASNET, CONSIDERAR-SE-ÃO SOMENTE AS DUAS PRIMEIRAS CASAS APÓS A VÍRGULA, SEM ARREDONDAMENTOS.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE que assinará o Contrato, caso vencedora do certame:

Nome completo:

Carteira de identidade:

CPF:

e-mail:

Telefone:

Celular:

Endereço:

ATENÇÃO: as empresas deverão requerer seu login e senha **para assinatura eletrônica do/da Contrato/Ata de Registro de Preços**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Protocolo Administrativo Centralizado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail protocolo@trf4.jus.br.

..... de de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede em Porto Alegre, na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Bairro Praia de Belas, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, sediada na, telefone(s), representada, neste ato, pelo(a) Sr(a)., CPF nº, CI nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para **fornecimento, pela contratada, de 1 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla (Grupo D), 1 (um) veículo tipo Van, com 14 (quatorze) lugares mais motorista (Grupo D) e 3 (três) veículos SUV compactos (Grupo E)** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, do tipo menor preço, com fundamento no Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo nº **0004217-24.2022.4.04.8001**, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para **fornecimento de 1 (um) veículo tipo Pick-up Cabine Dupla (Grupo D), 1 (um) veículo tipo Van, com 14 (quatorze) lugares mais motorista (Grupo D) e 3 (três) veículos SUV compactos (Grupo E)** para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações constantes neste contrato e em seus anexos, integrantes deste instrumento.

1.2. A descrição completa dos objeto e demais obrigações da Contratada em relação ao objeto estão presentes no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 5º dia útil após a assinatura do contrato.

2.2. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco de obrigações pendentes dele decorrentes e admitida a sua prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. A garantia do objeto deste Contrato será de modo integral, abrangendo os vícios de qualidade ou de fabricação, no(s) local(is) onde se encontrar(em) os bens, sem qualquer custo adicional.

3.2. **O prazo de garantia** será de xxx (xxx) ano(s) (mínima de 1 (um) ano), a contar da data do recebimento definitivo, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. Pelo objeto deste **contrato**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (.....), referente a **01 (uma) unidade de veículo tipo Pick-UP cabine dupla** modelo, marca, sendo o preço unitário de R\$ (.....), R\$ (.....), referente a **03 (três) unidades de veículos SUV compactos** modelo, marca, sendo o preço unitário de R\$ (.....) e R\$ (.....), referente a **01 (uma) unidade de veículo tipo Van, com 14 (quatorze) lugares mais motorista**, modelo,

marca, sendo o preço unitário de R\$ (.....).

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, frete, licenciamento, empenhamento e demais custos, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 096903, Natureza da Despesa nº 44.90.52, e Nota de Empenho nº, datada de

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação;

6.1.2. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

6.1.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências da CONTRATANTE relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

6.1.4. Entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação;

6.1.5. Reapresentar em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;

b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

6.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

6.2. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções previstas neste Contrato.

6.3. É vedado a **CONTRATADA** *promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, nos termos da Lei n. 13.709/2018.*

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

7.1. À CONTRATANTE compete:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor de Contrato designado neste instrumento;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando e se for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
- f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento.

CLÁUSULA VIII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do Contrato, a Justiça Federal designa o Supervisor da Seção de Transportes, o qual poderá ser contatado diretamente na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, andar térreo, ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, pelo telefone (51) 3214-9192 ou e-mail stra@jfrs.jus.br.

8.2. Ao Gestor/fiscal compete, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstas neste Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- d) encaminhar à Divisão de Apoio Administrativo relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas neste Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus Anexos;
- f) efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas neste Contrato e seus Anexos.
 - f.1) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- g) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;

h) efetuar o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à Divisão de Apoio Administrativo.

8.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA IX - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O objeto solicitado com base no presente Contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo previsto no item 2.1 deste instrumento, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega de produto ou serviço, **Nota Fiscal discriminada** dos produtos fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato e seus anexos.

9.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

b) **o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da CONTRATADA;**

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4. O **recebimento** do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

a) “**recebimento provisório**”, será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

b) “**recebimento definitivo**”, será lavrado em até 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

c) “**atesto**”, será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

d) não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

e) o não-cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto” implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.5. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto** da Nota Fiscal, nos termos do item 4.1. deste instrumento.

9.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE

10.1. Os valores referidos na Cláusula IV poderão ser reajustados após a periodicidade de 01 (um) ano, contada da data-limite de apresentação da proposta ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os termos da Lei nº 10.192/2001.

10.2. O reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA, calculado e divulgado pelo órgão competente, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$I - I_o$

$R = \frac{\quad}{I_o} \times V$, onde:

I_o

R = Valor do reajustamento procurado

I = Índice da data do reajuste

I_o = Índice da data de apresentação da proposta

V = Valor Contratual

10.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação da CONTRATANTE.

10.3.1. Considerando-se a data da aquisição do direito ao reajuste contratual e a data do pedido, os efeitos financeiros do reajustamento somente retroagirão até o máximo de 60 (sessenta) dias.

10.4. O reajustamento será fornecido de forma *pro rata*.

10.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato (originária ou prorrogada) serão objeto de preclusão por ocasião do início de um novo período de vigência decorrente de prorrogação, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso a contar da data final do prazo contratado.

11.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta dias), fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, incisos I, II ou III, da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas.

11.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.4. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento correspondente ao âmbito da obrigação não cumprida, ou cumprida em desacordo.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

12.4. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

12.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) fraudar a execução do Contrato;
- d) falhar na execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

12.6. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 ou, ainda, quando se tratar de baixo valor, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

12.7. A CONTRATANTE poderá exigir indenização suplementar da CONTRATADA no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato exceder o previsto nesta cláusula.

12.8. Aplica-se às hipóteses de multas, de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor corresponde previsto para a multa de mora.

12.9. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no histórico da CONTRATADA no SICAF.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

- a) O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pela CONTRATANTE não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da CONTRATADA, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.
- b) A CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em atenção ao disposto no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DOS ANEXOS

16.1. Integra este contrato o Termo de Referência (Anexo I do edital de origem) e a Proposta de Preços apresentada pela contratada, formulada com base no Anexo II do edital de origem.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As **comunicações, solicitações, notificações ou intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas por ***e-mail*** para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da contratada (licitante vencedora) comunicar qualquer alteração de seus dados.**

17.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade desta Justiça Federal, responsável pela sua instrução.

17.3. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

17.4. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha empregado(s) seu(s) colocado(s) à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos 1º e 2º, da referida Resolução, que seguem transcritos:

"Art. 1º (...) que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente."

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações.

Porto Alegre/RS, de de 2022.

JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRO GRAU/SJRS

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

CONTRATADA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 14/11/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6361040** e o código CRC **A1AEB738**.